

PORTARIA Nº 04/2020- GGPOC/SDS

Estabelece medidas protetivas objetivando reduzir os riscos de contágio e disseminação do COVID19 no âmbito da Polícia Científica de Pernambuco.

A Gerente Geral de Polícia Científica, CONSIDERANDO que a organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo coronavírus (COVID-19) notificados em todos os continentes configuram uma pandemia; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um plano de contingência e adoção de medidas protetivas objetivando reduzir os riscos de contágio e de disseminação pelo COVID-19 no âmbito da Polícia Científica; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância interna internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público será restrito, ficando limitada a entrada/permanência na recepção/atendimento do IMLAPC, ICPAS, IGFECC e Unidades Regionais. A permanência será permitida apenas aos periciandos e 1 acompanhante (quando necessário, a julgar pela equipe de plantão);

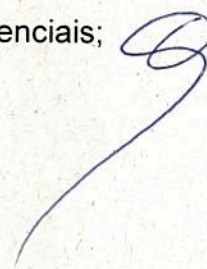
Art. 2º O atendimento na recepção da Unidade de Tanatologia deverá seguir iguais medidas de restrição de pessoas, permitindo a entrada de familiares ou responsáveis adicionais apenas quando necessário;

Art. 3º A solicitação de laudos (Protocolo Externo) e demais documentos será exclusivamente através da Internet/E-mail, e não mais presencial. Compete a cada unidade divulgar amplamente o e-mail e o número de telefone a ser utilizado;

Art. 4º As perícias eletivas no âmbito da Medicina Legal e da Criminalística serão remar cadas em datas posteriormente definidas pela administração;

Art. 5º Fica suspensa provisoriamente a designação de novos eventos que possam gerar aglomeração no âmbito das unidades de Polícia Científica, especialmente visitas, visitas técnicas, palestras, cursos e demais ações voltadas ao ensino e pesquisa;

Art. 6º Estão provisoriamente suspensas as reuniões presenciais;



Art. 7º Estão provisoriamente suspensas as coletas de amostras biológicas em unidades prisionais destinadas ao Banco Estadual de Perfis Genéticos;

Art. 8º Os servidores/funcionários que apresentem sintomas gripais ou respiratórios, mesmo sem relação com viagens ou contato com pessoas que vieram de locais onde foram diagnosticados casos de COVID-19, deverão informar tal situação às suas chefias imediatas para as devidas orientações.

Art. 9º É imprescindível que todos os servidores e colaboradores adotem medidas preventivas diárias.

As atividades desenvolvidas no âmbito da Polícia Científica são indispensáveis à sociedade, e, portanto, as medidas temporárias acima visam a manutenção segura do serviço de Perícia Oficial de Natureza Criminal no Estado de Pernambuco.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Recife, 16 de março de 2020.



Dra. SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Geral de Polícia Científica GGPOC/SDS